



ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 2010, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MEIO AMBIENTE, DA SEGURANÇA PÚBLICA, DE SANEAMENTO E ENERGIA E DA HABITAÇÃO, A CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL, DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, DE SEGURANÇA URBANA, DE HABITAÇÃO E DA COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, TENDO POR OBJETO ACRESCENTAR ATRIBUIÇÃO AO COMITÊ DE COORDENAÇÃO GERAL E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO AJUSTE.

O Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Governador, **GERALDO ALCKMIN**, doravante designado simplesmente **ESTADO**, a **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **OTÁVIO OKANO**, doravante denominada **CETESB**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FERNANDO HADDAD**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quarta do instrumento original do presente convênio acrescida de inciso XIII, com a seguinte redação:

"XIII- definir, ao longo do trimestre final de vigência deste ajuste, as premissas para a possível formalização de novo convênio, com o objetivo de adaptar, à situação atual, o plano de ação integrada da 'Operação Defesa das Águas', visando à atuação conjunta do **MUNICÍPIO** e do **ESTADO** na fiscalização e identificação de intervenções não compatíveis com a utilização do solo, da água e da vegetação nas bacias a serem definidas."

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Sétima do instrumento original do presente convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

"O prazo de vigência do presente convênio será de 5 (cinco) anos e 3 (três) meses."

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e disposições do instrumento original do



ESTADO DE SÃO PAULO

presente convênio, com as alterações introduzidas pelo Primeiro Termo de Aditamento.

São Paulo, 11 de maio de 2015

GRA
GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR DO ESTADO

Falk
FERNANDO HADDAD
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO

Okano
OTÁVIO OKANO
DIRETOR PRESIDENTE DA CETESB

SGM/GAB
 PUBLICADO

EM
 08 ABR 2015

Darci Monteiro de Souza
 RF: 589.125.601
 Assessoria Técnica/SGM